



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA – PR

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2.020

PROCESSO 6203/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O GUARAPREV – REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 07.046.712/0001-90, autarquia do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, com sede na Rua Dr. João Cândido, nº 367, Bairro Centro, Cidade de Guaratuba, Estado do Paraná, CEP 83.280-000, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, no dia **25/05/2020**, **iniciando-se às 09:00 hrs. o credenciamento dos interessados e às 10:00 hrs. a sessão pública**, no endereço acima descrito, e em conformidade com os preceitos da lei 8666/93, e as seguintes condições:

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em “prestação de serviços de consultoria e assessoria em valores mobiliários dos recursos do GUARAPREV, com gerenciamento de risco, mediante cessão de licença de uso de software web da contratada para acompanhamento diário de carteira de investimentos e, desenvolvimento de Estudo de Solvabilidade que deverá observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do GUARAPREV”, conforme detalhamento descrito no Anexo I, parte integrante deste edital.

2.2. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do contrato de prestação de serviços e a cessão de licença de uso de software, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Art. 57, II e IV da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos 8.666/1993.

3. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1. Os interessados que pretenderem obter esclarecimentos ou providências sobre o edital deverão solicitá-los por escrito à Comissão de Licitação, mediante protocolo, no endereço mencionado no Preâmbulo, dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

3.2. As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no sítio <http://www.guaraprevguaratuba.com.br> e passarão a integrar o presente edital.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A Licitação será disciplinada pelos documentos que a integram, pela, Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Complementar 123/2006, Resolução CMN 3.922/10 e seguintes, Portaria MPS 185/15, Instrução CVM 592/17 e pelas demais normas aplicáveis à matéria.

5. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. O presente edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão mediante requerimento por escrito e motivadamente na forma do Art. 41, § 1º da Lei Federal 8.666/93, que deverá ser protocolado juntamente com as razões no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação.



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA – PR

5.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação, de forma expressa e protocolada na sede do RPPS, cujo endereço encontra-se disponível no Preâmbulo deste Edital.

5.3. A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

5.4. Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que estejam regularmente cadastradas perante este RPPS, nos termos deste Edital, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as condições legais, bem como as demais exigências contidas no presente Edital e, que tenham efetuado a Visita Técnica e obtido o Atestado de Visita Técnica, fornecido pelo RPPS, conforme condições dispostas do item Habilitação.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. Não poderão participar da presente Licitação empresas que estejam cumprindo as sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/1993;

6.2.2. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.2.3. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

6.2.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

6.2.5. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento terá início 20 (vinte) minutos antes do começo da sessão e será encerrado, para fins de recebimento, impreterivelmente, no horário marcado para o início do certame.

7.1.1. Não será admitida a participação de licitante retardatária, ou seja, aquela empresa cujo representante apresentar-se após declarada encerrada a fase de credenciamento, a não ser como ouvinte.

7.1.2. A não representação ou incorreção nos documentos do Credenciamento não inabilitarão o licitante, mas o impedirá de se manifestar durante todo o processo licitatório.

7.2. Se presente o procurador ou representante da licitante, os documentos de credenciamento deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** e deverão ser entregues à Comissão de Licitação quando solicitado. Na hipótese de não comparecimento de representante legal ou procurador, a(s) declaração(ões) exigida(s) no Edital de **“Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as exigências de habilitação”, “Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Pequena Empresa” e “Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição no tocante à regularidade fiscal”**, se for o caso, deverão ser inseridas no **ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS**.

7.3. Para o Credenciamento devem ser apresentados os seguintes documentos:



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA – PR

- 7.3.1. documento de identificação com foto do representante ou procurador;
- 7.3.2. instrumento de procuração específica para a presente licitação, devendo conter a identificação do signatário, com firma reconhecida em cartório, e que declare, expressamente, poderes para representar a empresa licitante em todas as fases da licitação, inclusive com poderes para: assinar atas, contratos e demais documentos, renunciar e interpor recursos, bem como, poderes para os demais atos e para o bom e fiel atendimento às condições estipuladas no presente Edital;
- 7.3.2.1. quando a licitante se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.
- 7.3.2.2. quando se tratar de procuração por instrumento público fica dispensada a apresentação de contrato ou estatuto social no credenciamento.
- 7.3.3. contrato ou estatuto social e, se houver, as respectivas alterações.
- 7.3.4. **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação**, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste edital.
- 7.3.5. **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme modelo constante no **Anexo VII** deste Edital

8. ENVELOPES

- 8.1. Exclusivamente no dia e local designado neste Edital, no período indicado para a entrega das propostas e documentação, na presença das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, serão entregues à Comissão de Licitação três envelopes distintos e numerados, devidamente **lacrados e fechados**, devendo ser **Envelope “01” (Documentação)**, **Envelope ”02” (Proposta Comercial)**, todos conforme exigências contidas neste Edital.
- 8.2. Não serão recebidos envelopes de licitantes que os enviarem em conjunto com outra licitante e/ou por intermédio de portador em comum, caso em que as mesmas decairão do direito de participar do certame.
- 8.3. Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS ___/___

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº DO CNPJ)

ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS ___/___

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº DO CNPJ)

9. HABILITAÇÃO (Primeiro Invólucro)

O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter:



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA – PR

9.1. Nos termos do Art. 22, § 2º da Lei Federal de Licitações a **proponente deverá estar cadastrada perante o RPPS até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas**, cadastrando-se na forma regulamentada pelo contido no **Anexo III** deste Edital

9.2. Com fundamento no **Anexo II** deste Edital, a proponente deve apresentar o “**Certificado de Registro Cadastral**” dentro do prazo de validade e devidamente atualizados, emitidos pelo setor competente do RPPS, ficando-lhe desobrigada de apresentar os documentos abaixo listados:

9.2.1. todos os documentos de habilitação.

9.2.2. todos os documentos de regularidade fiscal.

9.2.3. todos os documentos de qualificação econômico-financeira.

9.3. Habilitação Jurídica:

9.3.1. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente, se for o caso, acompanhado de todas as alterações.

9.3.2. No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, se for o caso, acompanhado de todas as alterações e/ou consolidação contratual.

9.3.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembléia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.

9.3.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.3.5. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

9.3.6. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

9.4. Regularidade Fiscal:

9.4.1. Prova de inscrição no CNPJ.

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.3. Certidão de regularidade junto a Fazenda Nacional, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e a Certidão de quitação de tributos e contribuições federais.

9.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante.

9.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante (para empresas sediadas em municípios em que a Certidão Municipal não seja conjunta, deverão ser apresentadas Certidão de Tributos Municipais Mobiliários e Certidão de Tributos Municipais Imobiliários).

9.4.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA – PR

9.4.8. Alvará de Localização e Funcionamento da sede do licitante, não sendo permitido protocolo de solicitação.

9.4.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.

9.5. Qualificação Técnica:

9.5.1. Apresentar registro do Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI do Software ofertado pela licitante.

9.5.3. Caso o sistema de software não seja de titularidade da licitante, esta deverá apresentar, além do requisito anterior, uma declaração da empresa proprietária do software, discriminando que, a licitante, tem autorização para comercializar e licenciar a terceiros, o software ofertado para prestação de serviço objetivado neste Edital.

9.5.4. Apresentar “**Declaração de Atendimento as Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias**”, conforme modelo do **Anexo XI**;

9.5.5. Apresentar Atestado de Visita Técnica, expedido pelo GUARAPREV, junto ao Departamento de Contabilidade, em modelo próprio, assinado pelo representante do GUARAPREV e pelo responsável técnico da empresa licitante.

9.5.5.1. A Visita Técnica deverá ser efetuada até 5 (cinco) dias anteriores à data da abertura dos envelopes e, deverá ser agendada com o Setor de Contabilidade do RPPS.

9.5.5.2. O Atestado de Visita Técnica será expedido pelo RPPS, no mesmo dia da visita técnica, e será entregue à empresa licitante para que seja incluído nos documentos à serem apresentados.

9.5.5.3. A empresa poderá optar em não realizar a Visita Técnica, porém deverá declarar expressamente sua opção conforme anexo XV deste edital. (DECLARAÇÃO DE ACEITE SEM VISITA TÉCNICA).

a) Apresentar atestado de capacidade técnica nos termos do inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) A Proponente deve redigir sua proposta em Português, permitida nomenclatura técnica específica em outro idioma, datilografada ou digitada (preferencialmente), em papel timbrado, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente assinada por quem de direito, devendo todas as folhas da referida proposta, serem rubricadas, respeitando integralmente o Projeto Básico, especialmente as especificações técnicas descritas no **Anexo I**

c) É permitido às Proponentes oferecerem produtos com características técnicas superiores às solicitadas;

d) A Comissão de Licitação, com o apoio da Diretoria Executiva ou do Comitê de Investimentos, realizará a Avaliação de Conformidade do Software ofertado, visando comprovar o atendimento à Tabela de Especificações Técnicas do **Anexo I**;

e) Não serão permitidas apresentações do software de modo estático (Microsoft Word, Microsoft PowerPoint, PDF etc), devendo o sistema ser testado como ocorrerá na prática diária do RPPS, podendo, a licitante, utilizar-se de uma base simulada para demonstração;



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA – PR

- f) Cada licitante terá o prazo de até 02 (duas) horas para comprovar o atendimento de todos os itens do formulário, sendo que deste prazo de até 30 (trinta) minutos serão destinados para a preparação do ambiente e de até 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos para a demonstração;
- g) Todos os itens integrantes das funcionalidades solicitados no formulário deverão ser demonstrados para a comprovação do seu funcionamento;
- h) Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público (exclusivamente por regime próprio de previdência social), comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação, que poderão ser feitos com os objetos conjuntos ou em atestados separados, sendo necessário;
- i) Os atestados de consultoria deverão conter: razão social, endereço completo e telefone para contato de quem os forneceu, bem como o nome e o cargo do responsável que os assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos e o total dos recursos do RPPS emissor;
- j) Os atestados de Estudo de Solvabilidade deverão conter: razão social, endereço completo e telefone para contato de quem os forneceu, bem como o nome e o cargo do responsável que os assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos e o total dos recursos do RPPS emissor;
- k) Os atestados acima poderão ser apresentados, em um mesmo documento ou em atestados apartados;
- l) Apresentar amostra do Relatório Gerencial que mensalmente será entregue ao RPPS, o qual deverá, no mínimo, apresentar o modelo de distribuição e alocação dos recursos; modelo qualitativo e quantitativo do retorno dos investimentos; modelo utilizado na consolidação dos ativos, comparativo de meta “X” rentabilidade partindo da premissa que a meta é igual a 6% (seis por cento) ao ano acrescido da variação mensal do IPCA; modelo utilizado no acompanhamento da performance dos ativos e fundos sugeridos na alocação; modelo que demonstre os riscos da carteira sugerida; e modelo utilizado para informar o enquadramento de cada aplicação em relação à Resolução no 3.922/2010;
- l.1) Anbima ou IDKa (Índice de Duração Constante ANBIMA);
- l.2) um Fundo de Renda Fixa que contenha a expressão “Crédito Privado”;
- l.3) um Fundo de Renda Variável;
- l.4) um Fundo de Investimentos em Direito Creditórios – FIDC
- l.5) um Fundo de Investimento Imobiliário – FII;
- l.6) um Fundo de Investimentos em Participações – FIP;
- m) Apresentar amostra do Estudo de Solvabilidade que será entregue ao RPPS, o qual deverá conter a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- n) Prova de inscrição de, no mínimo, 01 (um) membro da equipe técnica da licitante que prestará os serviços junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM do responsável técnico, que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho, contrato social/estatuto ou contrato de prestação de serviços com registro em cartório;
- o) Prova de inscrição junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM da licitante;



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA – PR

- p) Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON do economista responsável, que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com registro em cartório;
- q) Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON da licitante;
- r) Prova de certificação ANBIMA, ou entidade equivalente, cujo conteúdo mínimo seja o da CPA-20, ou equivalente, de pelo menos 01 (um) membro da equipe técnica da licitante que prestarão os serviços, com disponibilidade para visita presencial, junto ao Instituto;
- s) A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante;

9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.4. Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual.

9.6.5. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.6.6. Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

9.6.7. Caso a licitante obtenha qualquer dos índices inferior a 1 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA – PR

licitação, devidamente comprovado mediante o Balanço Patrimonial do último exercício social.

9.7. Documentos Complementares:

9.7.1. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo de “**Declaração de Idoneidade**” constante no **Anexo IX**.

9.7.2. Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo de “**Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor de Idade**” constante no **Anexo X**.

9.8. A documentação de que trata este Edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas da licitação, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que não são válidas para fins licitatórios.

9.9. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

9.10. Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão.

9.11. As certidões que não consignarem, de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.

9.12. Não será aceito protocolo de entrega em substituição a documentos exigidos no presente Edital e não será admitida complementação posterior.

9.13. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

9.13.1. Se a matriz for executar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente toda a documentação deverá ser relativa a ela;

9.13.2. Se a filial for executar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

9.13.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá conter:

10.1. As Licitantes deverão oferecer proposta de preços, nos moldes da Proposta Comercial contida no **Anexo V**;

10.2. Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula e por extenso.

10.2.1. no caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA – PR

10.2.2. Se houver divergência entre o valor nominal e o valor por extenso, este último será aceito como válido, eliminando os demais.

10.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo máximo exigido por lei, que é de 60 (sessenta) dias.

10.4. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivos ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas, enumeradas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

10.5. Não deverão conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.6. No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução do serviço.

10.7. Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.

10.8. Os preços propostos serão considerados de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, ou valores cotados errados, estando sujeito a desclassificação da proposta.

10.9. A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

11. VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO

11.1. O valor total máximo admitido para a presente licitação é de **R\$ 86.400,00** (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

12. PROCESSAMENTO

12.1. No dia, hora e local indicados no PREÂMBULO deste edital, na presença dos proponentes devidamente credenciados, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes dará início à abertura dos Envelopes.

12.2. Vencido o horário para recebimento, nenhuma outra proposta será recebida sob nenhum pretexto.

12.3. O representante legal, na abertura da sessão pública, deverá declarar, sob as penas da Lei, de que reúne as condições de habilitação exigidas no edital.

12.4. Os envelopes das documentações e comercial serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e representantes, sendo posteriormente abertos em sessão pública, na qual se dará vistas de seu conteúdo.

12.5. Após iniciada a sessão de abertura da licitação, não cabe mais à licitante proponente a retirada dos envelopes de documentação e proposta comercial, salvo por motivo justo



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA – PR

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

12.6. A Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, facultando aos presentes rubricá-las e analisá-las, e a seguir a Comissão Permanente verificará se atende aos requisitos formais do Edital e fará um julgamento preliminar.

12.7. Os envelopes de proposta de preços seguirão lacrados e em poder desta Comissão.

12.8. Após o julgamento preliminar, aspecto formal/material do Envelope 1 - HABILITAÇÃO, na mesma sessão será realizada a abertura do Envelope 2 – Proposta de PREÇO.

12.9. As empresas que forem classificadas no Envelope 1 – Documentação, serão convocadas para a sessão de abertura dos Envelopes 2 – PROPOSTA DE PREÇO, onde, na sessão, as propostas de preço serão rubricadas e analisadas pelos presentes e, à seguir, a Comissão Permanente de Licitação verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital.

12.10. Caso todas as licitantes manifestarem renúncia ao direito de recorrer ao prazo recursal de que trata o Artigo 43 e Artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, quanto ao julgamento, os trabalhos poderão seguir na mesma sessão, podendo-se suspender a análise e julgamento se for o caso, sob pena de não o fazendo sobrestar o prosseguimento do feito nos termos do artigo retro.

12.11. Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor, que será o licitante que atender todos os itens do Edital e obtiver o menor preço.

12.12. Da(s) sessão(ões) deverá(ao) ser lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), que mencionará(ao) a(s) licitante(s) concorrente(s); as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, cuja(s) ata(s) deverá(ao) ser assinada(s) por todos os presentes.

12.13. Em caso de desclassificação, a licitante poderá retirar os envelopes na mesma oportunidade ou, obrigatoriamente, fazê-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do processo, findo o qual o mesmo será incinerado pela Comissão de Licitação, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.

13. JULGAMENTO

13.1. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências mínimas deste Edital, que ofertarem valor superior ao fixado para a presente licitação ou valores inexequíveis, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente edital ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como descontos ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes; que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

13.3. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão, e levará em consideração o seguinte fator: apresentação da proposta conforme Edital e Menor Preço.



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA – PR

13.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e do Artigo 44 da Lei 8.666/93, as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

13.5. Para as propostas e/ou lances finais cujos preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor máximo fixado para o certame, será obrigatória a apresentação de planilha analítica de composição de custos e formação de preços, a fim de demonstrar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

14.7. Caso haja empate nos preços ofertados entre duas ou mais propostas, em primeiro lugar, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio nos termos do artigo 45 parágrafos 2.º e 3.º da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes qualificadas serão convocadas.

14.8. Com base na classificação, será assegurada às empresas licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06, observando especialmente o disposto nos artigos 44 e 45.

14.9. Até a assinatura do instrumento de contrato, poderá haver a desclassificação, por despacho fundamentado, de qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

15. RECURSOS

15.1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.

15.1. O recurso interposto será comunicado aos demais licitantes, que poderão contrarrazoá-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos casos de:

- a) Julgamento da proposta de preços
- b) Habilitação ou renovação das empresas participantes do certame.
- c) Anulação ou revogação da licitação
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 130 da Lei Estadual n.º 15.608/07.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

15.2. **A ausência de manifestação imediata e motivada importará no não conhecimento do recurso**, bem como na adjudicação do objeto do certame pela Comissão Permanente de Licitação à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

15.3. Eventuais recursos deverão ser interpostos, pessoalmente, na sede do RPPS, de forma expressa, escrita e dirigidos ao Presidente da Comissão que realiza a licitação, mediante protocolo do RPPS.

15.3.1. Os recursos deverão também ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

15.3.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA – PR

15.3.3. Analisado o recurso e as contrarrazões no prazo máximo de 05 dias, a comissão de licitação pode:

- a) Rever a decisão;
- b) Remeter os autos ao Departamento Jurídico do Guaraprev, motivando a manutenção da decisão.

15.3.4. No prazo de até 05 dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos, o Departamento jurídico decide, intimando os interessados a decisão e seus fundamentos.

15.3.5. Nenhum prazo para interposição de recurso ou para contrarrazões se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15.3.6. As contrarrazões pelas demais empresas participantes dos certame e a remessa da decisão do recurso ao Departamento Jurídico do GUARAPREV terá o prazo de 03 (três) dias.

15.3.7. O silêncio das empresas participantes do certame, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

15.3.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Promover o recebimento e a fiscalização do contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

16.2. A fiscalização do contrato será exercida por membro(s) designado(s) pelo RPPS.

16.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo avençadas.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

17.2. As empresas optantes pelos Simples Nacional deverão observar o disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 17, XII art 18 § 5º - B, I, § 5º H, IN RFB nº 971/2009, art. 191, § 2º, sob pena de comunicação a Receita Federal.

17.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

17.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes na proposta e neste Edital e seus anexos.

17.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da intimação da CONTRATANTE.

17.6. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA – PR

incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

17.7. Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues e/ou serviços prestados, atendidas as especificações e normas técnicas em cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

17.8. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

17.9. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital e/ou no contrato.

17.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.11. Realizar suporte técnico operacional ao sistema ofertado, obedecendo às especificações no Edital.

17.12. Além das obrigações gerais contidas no Edital, deve a Contratada cumprir as obrigações constantes no Anexo I.

18. CONTRATAÇÃO

18.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será intimada para assinar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e no presente Edital.

18.2. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

18.3. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

18.4. O prazo de execução é o constante do Edital, a contar do dia da assinatura do contrato.

18.4.1. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

18.5. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA – PR

18.6. A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.7. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

18.8. O contrato poderá ser rescindido:

18.8.1. pelos motivos previstos nos Artigos 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93;

18.8.2. pela falência ou insolvência da Contratada;

18.8.3. pela impossibilidade ou recusa da Contratada em cumprir obrigações necessárias ao atendimento do interesse público, por mais especiais que sejam e mesmo que não previstas no Edital ou no contrato;

18.8.4. por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante intimação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias.

18.9. No caso de ocorrer rescisão contratual, por quaisquer motivos, sob pena de responsabilização a Contratada permanece obrigada a continuar prestando todo o atendimento ao objeto contratado até que o Contratante providencie sua substituição por outro fornecedor, fazendo jus à remuneração anteriormente pactuada pelos serviços prestados nesse período.

19. SANÇÕES

19.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em Lei e no Edital.

19.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, salvo se o descumprimento parcial ou total das obrigações comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

19.3. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

19.3.1. Advertência.

19.3.2. Multa.

19.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

19.3.5. Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

19.4. A multa prevista no **subitem 19.3.2** será:



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA – PR

19.4.1. De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

19.4.2. De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

19.4.3. De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

19.5. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

19.6. Nos casos em que a microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a Administração aplicará a pena de multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.

19.7. Aos casos omissos se aplicam às disposições pertinentes da Lei Federal 8666/93 e, subsidiariamente, pelas demais normas pertinentes.

19.8. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressos no Edital.

20. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O pagamento pela prestação de serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias do adimplemento contratual, mediante Nota Fiscal da prestação do serviço objeto deste Edital, encaminhada entre o dia 1 (um) e o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de competência.

20.2. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei Federal 8666 de 21/06/1993.

20.3. As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta da(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

90 GUARAPREV

90.001 DIRETORIA EXECUTIVA

09.271.00621-056 Administração do Regime Próprio de Previdência do Servidor

3.3.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CODIGO DOTAÇÃO: 60

FONTE DE RECURSO: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Arrecadação na Administração

20.3.1. As despesas que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(ão) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do GUARAPREV e as alterações se processarão por meio de simples apostilamento.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA – PR

- 21.2.** Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste Edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.
- 21.3.** Às licitantes interessadas que retirarem edital serão expressamente comunicada toda e qualquer alteração que importe em modificação instrumento convocatório.
- 21.4.** A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- 21.5.** À Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- 21.6.** As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do GUARAPREV, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6.1.** Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões não essenciais ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.
- 21.7.** Esta licitação poderá ser revogada, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, não cabendo às licitantes direito a indenização, sequer pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
- 21.8.** Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro da Comarca de Guaratuba. PR, local da realização do certame.
- 21.9.** Constituem-se em anexos do presente edital:
- 21.9.1.** Anexo I – Termo de referência;
- 21.9.2.** Anexo II – Certificado de Registro Cadastral;
- 21.9.3.** Anexo III – Minuta do Contrato;
- 21.9.4.** Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;
- 21.9.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- 21.9.6.** Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para usufruir as prerrogativas da Lei Complementar 123/2006
- 21.9.7.** Anexo VII – Modelo de Procuração;
- 21.9.8.** Anexo VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 21.9.9.** Anexo IX – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- 21.9.10.** Anexo X – Modelo de Declaração de Atendimento as Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias;
- 21.9.11.** Anexo XI – Modelo de termo de Renúncia.
- 21.9.12.** Anexo XII – Modelo de Carta Credencial
- 21.9.13.** Anexo XIII – declaração de recebimento de documentos



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE GUARATUBA – PR**

- 21.9.14.** Anexo XIV – declaração de que cumpre os requisitos de habilitação
- 21.9.15.** Anexo XV – Atestado de visita
- 21.9.16.** Anexo XVI - declaração de ciência das condições de execução dos serviços

_____, ____ de _____ de 2020.

Marco Antonio Rolim
Presidente da Comissão de Licitação do GUARAPREV



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA – PR

ANEXO I PROCESSO n.º 6203/2020 TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020 - GUARAPREV TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1- Licitação visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Financeira com ênfase em RPPS.

ITEM	Quantidade	DESCRÇÃO
01	01	Contratação de empresa especializada para serviço de consultoria em investimentos no Mercado Financeiro e de Capitais, com ênfase em RPPS.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1- A Resolução CMN n° 3.922/2010 e alterações e a Portaria MPS n° 519/2011 estabelecem a obrigatoriedade das aplicações dos Recursos Financeiros do RPPS no mercado financeiro e de capitais, visando auxiliar no equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná – REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA e, conseqüentemente, manter recursos suficientes para o pagamento dos benefícios previdenciários, mediante condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência. Em cumprimento à legislação, foi instituído o Comitê de Investimento, responsável pela análise e aplicação dos referidos recursos.

Como é de conhecimento público e notório, o Mercado Financeiro e de Capitais, como parte integrante do Sistema Financeiro Nacional, é formado por uma estrutura própria e complexa, com vários regramentos e legislações específicas, além de terminologia e conceitos próprios, os quais exigem a atuação de profissionais especializados na área.

E, como na atual estrutura do REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA Inexiste profissional especializado em Economia e/ou Mercado Financeiro, a tomada de decisões, pelo Comitê de Investimentos e pelo gestor, referente às aplicações dos recursos do RPPS tem-se tornado difícil.

Ademais, os próprios membros do Comitê de Investimento reconheceu não possuir conhecimentos técnicos suficientes para decidir a respeito de riscos e rentabilidades das aplicações financeiras do RPPS, função que ficou mais complexa diante da publicação da Portaria MPS 300/2015, a qual definiu regras sobre a classificação de investidor qualificado e investidor profissional, além de estabelecer novos parâmetros sobre o credenciamento de instituições financeiras.

Desta forma, visando preservar o patrimônio deste Instituto de Previdência, apoiado nas decisões do Comitê de Investimento, torna-se necessário a contratação de consultoria de profissionais com experiência no mercado financeiro e de capitais e que façam o acompanhamento periódico da rentabilidade e dos riscos dos investimentos do RPPS no Mercado Financeiro de Capitais, além de auxiliarem efetivamente na realização de adequado procedimento para credenciamento de instituições financeiras.

3 – DA PARTICIPAÇÃO



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA – PR

3.1 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que estão habilitadas a explorarem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, bem como atenderem as exigências do Edital e seus anexos.

3.2 Somente será permitida a participação epistolar se:

3.2.1- Os envelopes forem devidamente protocolados no setor de protocolos do REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA, até 02 (DOIS) dia antes da sessão.

3.2.2- Todos os documentos apresentados em cópia, **deverão estar autenticados**, sob pena de eliminação.

4 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão social do proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, nº de telefone/nº do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail);

b) número do processo e do Pregão;

c) declaração de que o preço cotado não está superfaturado, estando os mesmos dentro do valor praticado no mercado, também estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;

d) descrição do objeto da presente licitação;

e) preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; O não atendimento (meros erros formais/sanáveis) não gera nulidade ou desclassificação da proposta.

f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

g) Apresentar amostra do Relatório Gerencial que mensalmente será entregue ao RPPS, o qual deverá, no mínimo, apresentar o modelo de distribuição e alocação dos recursos; modelo qualitativo e quantitativo do retorno dos investimentos; modelo utilizado na consolidação dos ativos, comparativo de meta “X” rentabilidade partindo da premissa que a meta é igual a 6% (seis por cento) ao ano, acrescido da variação mensal do IPCA; modelo utilizado no acompanhamento da performance dos ativos e fundos sugeridos na alocação; modelo que demonstre os riscos da carteira sugerida; e modelo utilizado para informar o enquadramento de cada aplicação em relação à Resolução no 3.922/2010

h) Apresentar Amostra de Análise e Parecer de Fundos de Investimentos, em consonância com a legislação vigente. A análise de cada fundo presente na amostra deverá ser qualitativa, apresentando a clara opinião da consultoria a respeito do produto financeiro analisado. Em relação aos fundos estruturados, deverá ser analisada a tese de investimentos, seus pontos fortes, pontos fracos, e eventuais riscos. A amostra, obrigatoriamente, deverá apresentar a análise de (uma análise para cada fundo):

I - Um Fundo de Renda Fixa, com benchmark em algum sub-índice do IMA (Índice de Mercado Anbima)

II - ou IDKa (Índice de Duração Constante ANBIMA);



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA – PR

- III - Um Fundo de Renda Fixa que contenha a expressão “Crédito Privado”;
- IV - Um Fundo de Renda Variável;
- V - Um Fundo de Investimentos em Direito Creditórios – FIDC;
- VI - Um Fundo de Investimento Imobiliário – FII;
- VII - Um Fundo de Investimentos em Participações - FIP.

i) Apresentar Amostra de Pareceres Técnicos Prévios, de fundos estruturados, de pautas tratadas em Assembleia Geral de Cotista – AGC, com no mínimo dois pareceres, sendo que o GUARAPREV – REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA tenha aplicações.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; "Autenticado"
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial; "Autenticado"
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; "Autenticado"
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do subitem 5.1.1, estão isentos de apresentação no Envelope "Documentos de Habilitação", caso tiverem sido apresentados para o "Credenciamento".

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.2.1 - A licitante que for isenta de inscrição como contribuinte ou isenta de pagamento de tributos deverá, para comprovar sua regularidade fiscal, entregar documento oficial expedido pela autoridade fazendária respectiva que confirme tal situação.

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA – PR

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; "Autenticado/Original"

5.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos serviços objeto da licitação, através de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (exclusivamente por regime próprio de previdência social). (art. 30, II e § 4º da lei nº 8.666/93).

b) Os atestados de consultoria deverão conter: razão social, endereço completo e telefone para contato de quem os forneceu, bem como o nome e o cargo do responsável que os assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos e o total dos recursos do RPPS emissor.

c) Os atestados acima poderão ser apresentados, em um mesmo documento ou em atestados apartados.

5.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz;

b) Alvará de funcionamento municipal; "Autenticado";

c) Prova de inscrição de, no mínimo, 01 (um) membro da equipe técnica da licitante que prestará os serviços junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM do responsável técnico, que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho, contrato social/estatuto ou contrato de prestação de serviços com registro em cartório;

d) Prova de inscrição junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM da licitante;

e) Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON do economista responsável, que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com registro em cartório;

f) Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON da licitante;

g) Prova de certificação ANBIMA, ou entidade equivalente, cujo conteúdo mínimo seja o da CPA-20, ou equivalente, de pelo menos 01 (um) membro da equipe técnica da licitante que prestarão os serviços, com disponibilidade para visita presencial, junto ao Instituto;

h) Apresentar registro do Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI do Software ofertado pela licitante.

i) Caso o sistema de software não seja de titularidade da licitante, esta deverá apresentar, além do requisito anterior, uma declaração da empresa proprietária do software, discriminando que, a licitante, tem autorização para comercializar e licenciar a terceiros, o software ofertado para prestação de serviço objetivado neste Edital.

6 – ESPECIFICAÇÕES ANALÍTICAS

6.1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria em investimentos de recursos de Regimes Próprios de Previdência Social no mercado financeiro e de



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA – PR

capitais, segundo as normas pertinentes, especialmente as normas e atos do BCB - Banco Central do Brasil, da CVM - Comissão de Valores Mobiliários, do MPS - Ministério da Previdência Social, do TCE/PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do CORECON – Conselho Regional de Economia, devendo ser executado de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo em epígrafe e na proposta apresentada pela contratada, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente procedimento, independente de transcrição.

6.1.1 - DETALHAMENTO DO OBJETO

I - Serviços prestados remotamente, por ambiente de internet:

A Contratada fornecerá à Contratante, através de site da Contratada, com acesso ao ambiente mediante login e senha, informações sobre análise dos investimentos e riscos de sua carteira, que deverá contemplar:

- a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
- b) Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução Bacen 3.922/10, com alerta em caso de desenquadramento;
- c) Enquadramento das aplicações nos limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em caso de desenquadramento;
- d) Rentabilidade individual e comparativa – Benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
- e) Análise de risco da carteira dos fundos de investimentos;
- f) Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidade de compra e venda;
- g) Concentração dos investimentos por instituição financeira;
- h) Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
- i) Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;
- j) Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial;
- k) Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
- l) Composição da carteira dos fundos de investimentos que o RPPS possui recursos aplicados;
- m) Informações diárias de cota, patrimônio líquido e cotistas dos fundos de investimentos que compõem a carteira do RPPS;
- n) Variações diárias, retorno acumulado e rentabilidade mensal ou em períodos específicos dos ativos;
- o) Informações dos investimentos para preenchimento do cadastro bimestral no portal do MPS – “CADPREV”.
- p) Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate.
- q) Ferramenta de auxílio ao credenciamento das Instituições Financeiras;

II - Demais serviços a serem prestados:



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA – PR

- a) Assessoria na elaboração / alteração da política de investimentos;
- b) Assessoria na elaboração / alteração do Edital de Credenciamento das instituições financeiras;
- c) Assessoria na análise dos Pedidos de Credenciamento das instituições financeiras, auxiliando no preenchimento dos Termos de Análise de Credenciamento das instituições e do fundo de investimento, conforme exigido pela Portaria MPS 519/2011, com alteração promovida pela Portaria MPS 300/2015;
- d) Análise e avaliação de fundos de investimentos ofertados ao cliente;
- e) Emissão de pareceres sobre a situação e oportunidades das aplicações financeiras;
- f) Contato direto por telefone e/ou Skype com o consultor de investimentos (devidamente homologado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM) designado;
- g) Elaboração de relatórios detalhados, mensal e trimestralmente, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com títulos, valores mobiliários e demais ativos nos segmentos de renda fixa, renda variável;
- h) Análise da filosofia de investimento, processos de gestão e risco, além de avaliação histórica quantitativa verificando a relação Risco x Retorno dos ativos;
- i) Realização de 12 (doze) visitas anuais do consultor ao RPPS;
- j) Realização de 12 (doze) visitas extraordinárias, em caso de situação excepcional, caso já esgotadas as doze visitas anuais;
- k) elaboração mensal e anual dos arquivos XML's, dos Demonstrativos de Aplicação e Resgate – DAIR e DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos;
- l) Participação em assembleias de cotistas de fundos aplicados pelo GUARAPREV – REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA, e sempre com parecer opinativo prévio.

III – Outros pressupostos:

- a) auxiliar o GUARAPREV – REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA permanentemente na manutenção da regularidade das aplicações financeiras do RPPS, em consonância com as normas legais e orientações aplicáveis, especialmente do CMN - Conselho Monetário Nacional, BCB - Banco Central do Brasil, COPOM - Comitê de Política Monetária, CVM - Comissão de Valores Mobiliários, MPS - Ministério da Previdência Social e TCE/PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- b) exercer a função de consultoria permanente para nortear e balizar as circunstâncias afetas ao GUARAPREV – REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA, em assuntos referentes ao objeto descrito no item 3.1;
- c) auxiliar o GUARAPREV – REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA na apresentação de justificativas, esclarecimentos, defesas e outros que se fizerem necessários perante órgãos administrativos e judiciais, inclusive emitindo pareceres técnicos quando houver necessidade;
- d) observar toda e qualquer legislação aplicável à prestação de serviços, inclusive normas locais, acompanhando suas alterações e possíveis tendências, cabendo-lhe comunicar expressamente todas as circunstâncias que afetem, direta ou indiretamente, o GUARAPREV – REGIME



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA – PR

PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA;

e) desenvolver avaliações focadas em estratégias e planos de ação direcionados à redução da volatilidade, à antecipação de efeitos das mudanças estruturais econômicas e à ampliação contínua do nível de conhecimento do mercado financeiro dos gestores do GUARAPREV – REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA, devidamente fundamentada em pesquisas e pareceres técnicos;

f) os serviços de consultoria e assessoria devem ser prestados por profissionais devidamente habilitados pela Comissão de Valores Mobiliários, com certificação equivalente ao CPA20 ou outra certificação que vier a ser exigida por órgãos fiscalizadores, tendo em vista que o Art. 2º da Portaria MPS 519/2011 exige referida certificação como qualificação mínima aos servidores de RPPS, cabendo aos primeiros observar toda e qualquer norma pertinente à prestação de serviços, por mais especial que seja e mesmo que não mencionada na contratação;

g) registro da consultoria na CVM – Comissão de Valores Mobiliários, na forma exigida pelo Art. 18 da Resolução CMN 3.922/2010; e que tenha, no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de prestação de serviços já executados e finalizados, comprovados mediante atestados de capacidade técnica com serviços prestados semelhandos a este termo de referência;

h) não vinculação com qualquer instituição financeira, administradora, gestora e/ou distribuidora de valores mobiliários durante toda a execução contratual, resguardando o RPPS de conflitos de interesse;

i) dever de sigilo e discrição quanto aos investimentos e informações do GUARAPREV – REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA que somente podem ser divulgadas com prévia e expressa autorização do Contratante, ressalvadas as informações que a Lei obrigue a divulgar;

j) qualquer remissão à legislação é baseada nas normas vigentes por ocasião da contratação originária e havendo quaisquer alterações implicam na correspondente adequação da prestação de serviços sem quaisquer custos adicionais e ônus ao GUARAPREV – REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA, ressalvado eventual situação a ser comprovada quanto ao desequilíbrio econômico-financeiro;

k) registro da empresa no Conselho Regional de Economia – CORECON;

l) o Contratado responderá, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no certame ou no contrato.

6.2 – CRONOGRAMA

A consultoria visa orientação, esclarecimento e aconselhamento para nortear e balizar os atos e procedimentos do GUARAPREV – REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA compreendendo a prestação de serviços descritos a seguir.

Em razão de interesse público, os prazos fixados para a prestação de serviços podem ser reduzidos, especialmente para atendimento de situações emergenciais, ou dilatados, especialmente em razão da complexidade da demanda.

6.2.1 - PRIMEIRA FASE: Coleta e Consolidação de Informações

A Fase de Coleta e Consolidação de Informações tem por finalidade repassar informações do



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA – PR

Contratante ao Contratado para propiciar a este o conhecimento inicial dos atuais investimentos de modo a consolidar os dados obtidos e compreende as seguintes atividades:

- a) O Contratado deverá solicitar ao Contratante, em até 2 (dois) dias a contar do início da execução contratual, o conjunto de informações que julgue necessário para a prestação de serviços;
- b) O Contratante deverá repassar ao Contratado, em até 3 (três) dias a contar da solicitação, todas as informações requisitadas, ressalvadas àquelas para as quais dependa de fatores externo, devendo nesse caso enviá-las imediatamente após a obtenção;
- c) O Contratado deverá consolidar, de forma ordenada, em uma única carteira, todas as informações coletadas, em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento das informações.

6.2.2 - SEGUNDA FASE: Diagnóstico Inicial

A Fase Diagnóstico Inicial tem por finalidade analisar a composição da carteira atual de investimentos do GUARAPREV – REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA, a Política de Investimentos atual e o Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras vigente para apresentação de relatório detalhado, contendo as alterações possíveis nos investimentos para o incremento de resultados e obtenção de um portfólio com performance superior, bem como orientações para readequação da Política de Investimentos e do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras, compreendendo as seguintes atividades:

a) apresentação de relatório detalhado, em até 30 (trinta) dias contados da finalização da coleta e consolidação de informações, contendo:

a.1) diagnóstico inicial da carteira de investimentos atual do GUARAPREV – REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA, demonstrando as movimentações históricas e reconstituindo o desempenho histórico do portfólio tendo por parâmetros o risco e retorno;

a.2) enquadramento das atuais aplicações por seguimentos e artigos da Resolução CMN 3.922/2010, com alerta em caso de desenquadramento ou possibilidade de iminente desenquadramento;

a.3) sugestão para otimização da carteira de investimentos;

a.4) comparativo entre a carteira de investimentos atual e a sugerida, contemplando em ambas o risco e retorno, análise qualitativa e quantitativa de desempenho dos fundos de investimentos e a probabilidade de cumprimento de meta atuarial;

a.5) análise da Política de Investimentos atual e proposição de adequações;

a.6) análise do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras atual e proposições para sua revisão.

b) Após a entrega do relatório detalhado, deverá ser agendada reunião presencial entre Contratante e Contratado para exposição da análise realizada.

6.2.3 - TERCEIRA FASE: Revisão Inicial

A Fase Revisão Inicial tem por finalidade assessorar o Contratante para concluir as alterações que se fizerem necessárias no portfólio de investimentos, na Política de Investimentos e no Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras em até 20 (vinte) dias da reunião presencial expositiva quanto aos resultados e considerações apontados na Fase Diagnóstico Inicial e



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA – PR

compreende:

- a) sugestão para readequação do portfólio de investimentos;
- b) sugestão para revisão da Política de Investimentos;
- c) sugestão para revisão do Edital de Credenciamento de instituições financeiras.

6.2.4 - QUARTA FASE: Acompanhamento

A Fase Acompanhamento inicia-se após a Fase Revisão Inicial e tem por finalidade realizar o monitoramento contínuo do desempenho da carteira de investimentos, bem como consultoria permanente e compreende as seguintes atividades:

I - Execução conforme a necessidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação:

- a) auxiliar no credenciamento de instituições financeiras e similares junto ao RPPS;
- b) analisar produtos financeiros e regulamentos de fundos de investimentos que forem solicitados RPPS, emitindo parecer opinativo;
- c) emitir pareceres sobre a situação e oportunidades das aplicações financeiras do RPPS;
- d) auxiliar na definição de regras e normas para a alocação de recursos, propondo metas de alocação de recursos em segmentos específicos e limites de exposição ao risco com vistas a alcançar a meta atuarial do GUARAPREV – REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA;
- e) auxiliar na elaboração de demonstrativos gerenciais de resultados das aplicações financeiras, investimentos e de fontes de receitas;
- f) auxiliar ao preenchimento de formulários, relatórios, demonstrativos e outros que se fizerem necessários, especialmente para atendimento a quaisquer determinações do Ministério da Previdência Social e do Tribunal de Contas de Santa Catarina;
- g) auxiliar na elaboração de esclarecimentos e defesas perante órgãos administrativos e judiciais;
- h) prestar consultoria por telefone e e-mail;
- i) emitir pareceres técnicos sobre consultas específicas.
- j) auxiliar na elaboração e interpretação de normas pertinentes à prestação de serviços;
- k) participar, de forma presencial, das reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e em outros eventos de interesse do GUARAPREV – REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA para tratar de assuntos relativos ao objeto dos serviços contratados.

II – Execução mensal, até o 5º (quinto) dia útil ao subsequente de competência:

Encaminhar um único relatório mensal pertinente à análise das aplicações financeiras do GUARAPREV – REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA que contemple, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) análise de desempenho da carteira de investimentos do GUARAPREV – REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA, avaliando a rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – e a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período), apresentando, ainda, mapa comparativo frente à meta atuarial



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA – PR

em consonância com a política de investimentos e aos índices de mercado;

- b) enquadramento das aplicações, nos termos da atual Resolução CMN 3.922/2010 e da Política de Investimentos do GUARAPREV – REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA, com vistas ao preenchimento de formulário para o Ministério da Previdência Social – MPS;
- c) relação individual, demonstrando o resultado financeiro obtido pelo GUARAPREV – REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA em cada uma das suas aplicações financeiras;
- d) fluxo de caixa da carteira de investimentos, de modo que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos da carteira;
- e) calcular e gerenciar a performance de risco e de investimentos, quando houver,
- f) identificar aplicações financeiras com desempenho insatisfatório e dos riscos da carteira dos fundos de investimentos e sugerir medidas cabíveis no caso da constatação de performance insatisfatória;
- g) panorama econômico do mês e perspectiva;
- h) encaminhar relatório das atividades desenvolvidas para fins de acompanhamento da execução contratual e da realização de pagamentos pelos serviços prestados.

III – Execução semestral, na forma acordada entre Contratante e Contratado:

- a) comparecer presencialmente ao GUARAPREV – REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA para realização de reunião pertinente à prestação de serviços por duas vezes mensais;
- b) monitoramento permanente da regularidade do RPPS junto ao Ministério da Previdência Social no tocante aos investimentos, cabendo-lhe semestralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedem o encerramento da vigência do CRP auxiliar o Contratante a adotar as providências necessárias para assegurar sua renovação;
- c) reunião presencial para entrega de relatório semestral comparativo entre o portfólio de investimentos antes da contratação e a evolução semestral.

IV – Execução anual, na forma acordada entre Contratante e Contratado:

- a) elaboração da política de investimentos do RPPS para o exercício seguinte e ao preenchimento do DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos, realizando-se o respectivo acompanhamento para assegurar sua efetivação e regularização perante o Ministério da Previdência Social;
- b) reunião presencial para entrega de relatório de desempenho anual consolidado que contemple, no mínimo, os mesmos requisitos dos relatórios mensais.

6.2.5 - QUINTA FASE: Conclusão de efetividade dos serviços

A Fase Conclusão de Efetividade dos Serviços tem por finalidade demonstrar a efetividade dos serviços prestados durante a execução contratual, comparando os apontamentos e tendências previstas pelo Contratado com a realidade fática, bem como comparando o desempenho financeiro entre as orientações do Contratado e as atitudes adotadas pelo Contratante.

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA – PR

contrato.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A execução do serviço, do objeto deste PREGÃO, se dará a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

8.2. Não serão aceitos serviços em desacordo com as normas regulamentares de execução;

8.3. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do GUARAPREV - RPPS e deverão ser executados em endereço previamente indicado.

8.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta, exclusiva da contratada.

8.5. Estando os serviços satisfatoriamente concluído o funcionário responsável pelo setor deverá assinar a ordem de serviço, dando o recebimento, e encaminhará a Secretaria Municipal responsável que tomará as providências para requisição de empenho e pagamento;

8.6. **Caso os serviços, executados pela Licitante vencedora, não atendam às especificações contidas no Edital e na Proposta aprovada pelo GUARAPREV –RPPS ou apresentem quaisquer irregularidade, o GUARAPREV o rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reparação ou substituição, nas especificações corretas, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da comunicação feita pela Administração Pública.**

8.7. O aceite/aprovação dos serviços do GUARAPREV se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela mesma.

8.8. O aceite não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.9. Os serviços licitados deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contar do recebimento da Ordem de Serviço.

8.10. Caso haja atraso na execução dos serviços solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de execução.

8.11. A prorrogação de prazo de execução dos serviços somente será admitida mediante apresentação de justo motivo, devida e expressamente, aceite pelo GUARAPREV – RPPS.

9 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias depois do respectiva execução e aprovação do GUARAPREV, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

10 - Validade da proposta

A validade da proposta elaborada deverá respeitar o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura.



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE GUARATUBA – PR**

EDILSON GARCIA KALAT

Diretor Executivo do GUARAPREV

REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA-
PR



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA – PR

ANEXO II - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

1. O Certificado de Registro Cadastral é necessário para habilitação de interessados nas licitações instauradas pelo RPPS de GUARATUBA sob a Modalidade Tomada de Preços, podendo substituir aqueles documentos que os Editais de Licitação permitirem, quando as licitações forem processadas nas demais Modalidades.
2. Os interessados em se cadastrar deverão preencher a Ficha de Cadastro disponível no Serviço de Cadastro da Secretaria Municipal de Administração, bem como na página www.guaraprevguaratuba.com.br, obedecidas as disposições deste regulamento, apresentando a documentação exigida em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
 - 2.1. Todos os documentos apresentados através de cópias reprográficas deverão estar legíveis e sem rasuras.
 - 2.2. Não serão aceitas cópias extraídas de fac-símile como documento válido para cadastro.
 - 2.3. Toda e qualquer alteração relativa à pessoa cadastrada deverá ser comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.
3. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:
 - a) Se a matriz for executar o contrato o cadastro e toda a documentação deverá ser relativa a ela;
 - b) Se a filial for executar o contrato, o cadastro deverá ser da filial e da matriz.
 - 3.1. Os documentos necessários para o Registro Cadastral deverão ser atualizados de acordo com seus respectivos vencimentos, através de reapresentação pelo interessado, objetivando a regularização cadastral.
 - 3.2. Os certificados serão expedidos no 3º (terceiro) dia útil a contar da data do protocolo do pedido, desde que verificada a regularidade dos documentos.
 - 3.3. As atualizações e solicitações de 2ª via de CRC, serão expedidas em 24 (vinte e quatro) horas da data do protocolo.
 - 3.4. Para retirada do Certificado, no caso de inscrição, de 2ª via, de renovação e retirada do Relatório de Fornecedores, é obrigatória a apresentação do protocolo.
4. A Comissão de Cadastro poderá, a qualquer tempo, solicitar ao cadastrado a complementação de documentos, sua atualização e/ou informações, sendo que o não atendimento implicará no cancelamento do cadastro.
 - 4.1. As informações prestadas para efeito de cadastramento serão manuseadas com discricção pela Comissão de Cadastro, ficando desde já esclarecido que o respectivo cadastro não estabelecerá qualquer direito aos cadastrados, além da finalidade a que se destina.



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA – PR

5. Somente serão recebidas as solicitações de cadastro que atenderem todas as condições para cadastramento.
6. O Certificado de Registro de Cadastro, a qualquer tempo, poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, se ficar comprovada fraude na apresentação da documentação para cadastramento
7. Do ato de indeferimento do pedido de registro cadastral, de sua alteração ou de seu cancelamento, caberá recurso dirigido ao RPPS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do ato, com decisão por este, igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, por imperativo legal ou por razões de ordem pública, modificar, complementar ou simplificar as condições para cadastramento constantes deste regulamento, sem que caiba ao interessado cadastrado qualquer direito ou reivindicação a respeito, seja a que título for.
9. Além da verificação do atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, serão efetuados os registros do interessado levando em conta a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, a qualidade técnica e a qualificação econômico-financeira.
10. **Para a habilitação jurídica serão exigidos:**
 - a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - d) registro de empresa, no caso de empresário individual;
 - e) cédula de identidade, no caso de pessoa física.
11. **Para a regularidade fiscal serão exigidas:**
 - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF), no caso de pessoa física;
 - b) prova de inscrição no cadastro Municipal de Contribuintes
 - c) alvará de funcionamento;



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA – PR

- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através de certidão negativa de débito, emitida pelo INSS;
- f) certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal - FGTS;
- h) alvará de localização e funcionamento, não sendo aceito protocolo.
- i) certidão simplificada da junta comercial ou breve relatório/certidão do cartório de títulos e documentos (para empresas com sede fora do Estado do Paraná, a certidão requerida na Junta Comercial deverá constar consulta de filiais, data e número do último arquivamento);
- j) prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, através da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

12. Para a qualificação econômico-financeira, serão exigidos:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no Cadastro de Fornecedores;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13. Todos os documentos exigidos neste regulamento deverão estar dentro dos seus prazos de validade à época da solicitação para inscrição.

- 13.1. Os documentos que não consignarem, de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias.
- 13.2. As certidões positivas, com efeito de negativas, deverão estar acompanhadas de explicativa fornecida pelo órgão pertinente.
- 13.3. As certidões/documentos que tiverem prazo de validade expirado durante o período de vigência do Certificado de Registro Cadastral, deverão ser atualizados, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor sua verificação quanto à validade dos documentos.

14. Para a análise financeira, os índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral serão determinados como segue:

1) Índice de Liquidez Corrente = LC



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA – PR

LC= Ativo Circulante / Passivo Circulante

2) Índice de Liquidez Geral = LG

LG= Ativo Circulante + Realizável a longo prazo / Passivo Circulante+
Passivo exigível a longo prazo

3) Solvência Geral = SG

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Exigível a longo prazo.

15. Para a análise financeira, os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral serão determinados como segue:

1) Índice de Liquidez Corrente = LC;

LC= Ativo Circulante / Passivo Circulante.

2) Índice de Liquidez Geral = LG;

LG= (Ativo Circulante + Realizável a longo prazo) / (Passivo Circulante +
Passivo Não Circulante).

3) Solvência Geral = SG;

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante.



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA – PR

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **GUARAPREV** e a empresa _____ nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL nº. 001/2020, pelos termos da proposta da Contratada datada de _____ de 2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes na forma abaixo:

CONTRATANTE: GUARAPREV – REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Dr. José Bonifácio, nº. 367, inscrito no CNPJ nº. 07.046.712/0001-90, neste ato devidamente representada pelo Diretor Executivo, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edilson Garcia Kalat, e

CONTRATADA: _____ de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a «Objeto», conforme descrição dos objetos constantes no **ANEXO I** – Termo de Referência do Edital nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação».

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo execução dos serviços ora contratados, a Contratante pagará o valor global de R\$ _____, denominado daqui para frente de “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente contratação, bem como, ainda para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Pregão Eletrônico nº. 0XX/2019e a Proposta do Contratado com todos os seus anexos.

Parágrafo Único

Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses. O prazo contratual começará a fluir a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchido os requisitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e competente atestado expedido pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro:



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA – PR

Para o caso de faturas incorretas, o GUARAPREV - RPPS terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

Parágrafo Segundo:

Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste contrato e oferecidos nas propostas.

Parágrafo Terceiro:

O GUARAPREV poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

1 «Dotação_Completa»

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O preço ora contratado, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

O prazo entrega será de 15 (quinze) dias a partir da solicitação do GUARAPREV:

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Fornecer os serviços de acordo com as especificações do Edital de Licitação;
- II - manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III - cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e, responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- IV - assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- V - assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA – PR

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou serviços ora licitadas, será aplicada a Contratada, multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento), do total da parcela em atraso.

Parágrafo Único

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Guaratuba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios do Direito do Consumidor, da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, sendo resolvidos nos seus termos os casos omissos neste Contrato.

Parágrafo Primeiro

Em se tratando de responsabilidade junto aos usuários, para todos os efeitos aplicar-se-á as normas do Código de Defesa ao Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização deste Contrato serão exercidas pelo Srº Edilson Garcia Kalat, nomeado(a) Diretor Executivo do GUARAPREV ou quem venha substituí-lo(a) no referido cargo, que terá plenos poderes para:

- a) recusar os serviços em desacordo com o objeto do edital;
- b) requerer ao departamento jurídico às medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e
- c) pedir rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaratuba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE GUARATUBA – PR**

seja. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaratuba, ___ de ____ de 2020.

**GUARAPREV REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
GUARATUBA-PR
EDILSON GARCIA KALAT
DIRETOR EXECUTIVO**



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE GUARATUBA – PR**

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na **Rua** _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, brasileiro, _____, _____, portador da cédula de identidade R.G. _____/_____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na **Rua** _____, vem apresentar **PROPOSTA COMERCIAL** para a **TOMADA DE PREÇOS** ____/____ na forma abaixo:

Item	Qtd	Unid	Objeto	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	12	Meses	prestação de serviços de consultoria e assessoria em investimentos de recursos de RPPS no mercado financeiro, com gerenciamento de risco mediante cessão de licença de uso de software web próprio da contratada para acompanhamento diário de carteira de investimentos e, Estudo de Solvabilidade.	R\$ _____ (_____)	R\$ _____ (_____)

Concordamos em manter a validade desta proposta pelo prazo de 60 dias.

_____, ____ de _____ 2020.

Nome do Responsável
(assinatura e carimbo)



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE GUARATUBA – PR**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitação do RPPS

Com referência à Tomada de Preços ____/____

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na **Rua** _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, brasileiro, _____, _____, portador da cédula de identidade R.G. _____/____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na **Rua** _____, declara para os devidos fins que, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação prevista no respectivo Edital.

_____, ____ de _____ 2020.

(Nome do Responsável

(assinatura e carimbo)



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE GUARATUBA – PR**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA USUFRUIR
PRERROGATIVAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PARA USUFRUIR PRERROGATIVAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

À Comissão Permanente de Licitação do RPPS

Com referência à Tomada de Preços ____/____

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na **Rua** _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, brasileiro, _____, _____, portador da cédula de identidade R.G. ____/____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na **Rua** _____, declara para os devidos fins que, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, sendo enquadrada como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, não incorrendo em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo retrocitado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido pelos Arts. 42 a 45 da referida Lei:

() Microempresa

() Empresa de Pequeno Porte

_____, ____ de _____ 2020.

Nome do Responsável

(assinatura e carimbo)

** Observação: a “Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte” é documento obrigatório para usufruir as prerrogativas da Lei Complementar 123/2006. Ver Itens 7.5.6., 7.5.6.1. e 7.5.6.2 do Edital.*



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE GUARATUBA – PR**

ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na **Rua** _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade R.G. _____/_____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na **Rua** _____,

OUTORGADO: (nome completo) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. (número completo), inscrito no CPF/MF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (**Rua B, 02, Apto. 02, Bairro, Cidade, Estado, CEP**)

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante RPPS, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº (**INDICAR O Nº DA LICITAÇÃO**), na Modalidade (**INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO**), podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

_____, ____ de _____ 2020.

(Nome do Responsável

(assinatura e carimbo)

***Observação:** Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social. Ademais, o presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.*



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE GUARATUBA – PR**

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação do RPPS

Com referência à Tomada de Preços ____/____

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na **Rua** _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, brasileiro, _____, _____, portador da cédula de identidade R.G. _____/____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na **Rua** _____, vem apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS** para a **TOMADA DE PREÇOS** ____/____, declara para os devidos fins que, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei..

_____, ____ de _____ 2020.

Nome do Responsável

(assinatura e carimbo)



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE GUARATUBA – PR**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE
TRABALHO DE MENOR DE IDADE**

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR DE IDADE

À Comissão Permanente de Licitação do RPPS

Com referência à Tomada de Preços ____/____

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na **Rua** _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, brasileiro, _____, _____, portador da cédula de identidade R.G. ____/____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na **Rua** _____, vem apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS** para a **TOMADA DE PREÇOS** ____/____, declara para os devidos fins que, sob as penas da Lei, declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ 2020.

Nome do Responsável

(assinatura e carimbo)



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE GUARATUBA – PR**

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS**

À Comissão Permanente de Licitação do RPPS

Com referência à Tomada de Preços ____/____

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na **Rua** _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, brasileiro, _____, _____, portador da cédula de identidade R.G. _____/____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na **Rua** _____, declara que atende integralmente o Projeto Básico, especialmente as especificações técnicas dos sistemas/módulos, descritos no Anexo I do Edital. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do Contrato acarretará em rescisão do mesmo, bem como aplicação das demais penalidades.

_____, ____ de _____ 2020.

Nome do Responsável

(assinatura e carimbo)



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE GUARATUBA – PR**

(DIGITAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(MODELO)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 – GUARAPREV**, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93 que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

]

Guaratuba, de de 2020.

(assinatura do representante legal da proponente)



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE GUARATUBA – PR**

ANEXO XII

**(TIMBRE)
CARTA-CREDENCIAL**

À Comissão de Licitação
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020 – GUARAPREV

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____ Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. Sa. que o senhor _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos com poderes para manifestação em todos os atos e fases do respectivo processo licitatório, inclusive para renunciar a prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Guaratuba, 07 de maio de 2020.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(*nome e assinatura do representante legal*)



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE GUARATUBA – PR**

ANEXO XIII

(TIMBRE)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Local, ___ de _____ de 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020- GUARAPREV

O signatário da presente, o senhor (**inserir o nome completo**), representante legalmente constituído da empresa (**inserir o nome da empresa**), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

(nome, nº do RG e assinatura do representante legal pela empresa)



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE GUARATUBA – PR**

ANEXO XIV

(TIMBRE)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos da lei 8.666/93 e demais legislações vigentes, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2020 - PMG**, cujo objeto é a contratação de empresa especialida em “prestação de serviços de consultoria e assessoria em valores mobiliários dos recursos do GUARAPREV, com gerenciamento de risco, mediante cessão de licença de uso de software web da contratada para acompanhamento diário de carteira de investimentos e, desenvolvimento de Estudo de Solvabilidade que deverá observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do GUARAPREV.

_____ em, ___ de _____ de 2020.

Razão Social

Nome do representante legal

(Assinatura do Representante legal)



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE GUARATUBA – PR**

ANEXO XV

ATESTADO DE VISITA

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 - GUARAPREV

Atestamos, em atendimento ao item 3.1 letra h, do Edital **TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2020 - PMG**, que o Sr.º _____, responsável técnico e credenciado pela empresa _____, CNPJ no _____, visitou os locais dos serviços e recebeu os documentos pertinentes a esta Licitação.

Guaratuba, ____ de _____ de 2020.

Responsável Técnico da empresa.

Responsável do GUARAPREV

OU

DECLARAÇÃO DE ACEITE SEM VISITA TÉCNICA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020 - PMG

Declaro que a empresa _____, através do representante legal Sr. _____, **NÃO PARTICIPOU DA VISITA TÉCNICA** para informações gerais, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Local, ____ de _____ de 2020.

(nome, RG, CPF, cargo na empresa e assinatura do representante legal)



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE GUARATUBA – PR**

ANEXO XVI

(TIMBRE)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 – GUARAPREV

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 002/2020 que estamos cientes das condições de execução dos serviços, nos termos do art. 30, III, da Lei nº 8.666/93.

(Local).....,, 2020.

Assinatura identificada , com nome CPF – RG, cargo na empresa e carimbo da proponente